



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.149/2010

Altera dispositivos da Lei n.º 919/2007 de 25/06/2007, que "Institui a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei

Art.1º - Fica alterado o inciso I do parágrafo único e o Artigo 1.º da Lei n.º 919/2007 de 25/06/2007 e revogado o inciso VI do parágrafo único do referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 01 - Fica instituída a verba de natureza indenizatória pelo exercício parlamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, destinada ao ressarcimento de despesas efetuadas relacionadas às atividades de seus membros, no exercício da atividade parlamentar, a ser ressarcida mensalmente no mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e no máximo de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

(...)

I – as relativas a transporte, na circunscrição do município e do estado, tais como locação de veículos, contratação de serviços de táxi e moto-táxi, aquisição de combustível, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da verba indenizatório;"

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em **02 de março de 2010.**

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal